

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024

Divulga os dias de feriados nacional, estadual e municipal, estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2024, a serem observados pelos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Guamaré/RN, sem prejuízo da prestação dos serviços.

| | |
|-------------------------|--|
| 01 de janeiro de 2024 | Confraternização universal (feriado nacional) |
| 20 de janeiro de 2024 | São Sebastião (feriado municipal) |
| 12 de fevereiro de 2024 | Carnaval (ponto facultativo) |
| 13 de fevereiro de 2024 | Carnaval (ponto facultativo) |
| 14 de fevereiro de 2024 | Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas) |
| 28 de março de 2024 | Semana Santa (ponto facultativo) |
| 29 de março de 2024 | Semana Santa – Paixão de Cristo (feriado nacional) |
| 21 de abril de 2024 | Tiradentes (feriado nacional) |
| 01 de maio de 2024 | Dia mundial do trabalho (feriado nacional) |
| 06 de maio de 2024 | Emancipação política de Guamaré (ponto facultativo) |
| 07 de maio de 2024 | Emancipação política de Guamaré (feriado municipal) |
| 30 de maio de 2024 | Corpus Christi (feriado nacional) |
| 31 de maio de 2024 | Corpus Christi (ponto facultativo) |
| 29 de Junho de 2024 | Dia de São Pedro (ponto facultativo) |
| 15 de agosto de 2024 | Nossa Senhora dos Navegantes (feriado municipal) |
| 16 de agosto de 2024 | Nossa Senhora dos Navegantes (ponto facultativo) |
| 19 de agosto de 2024 | Colonização Portuguesa – Origem de Guamaré (ponto facultativo) |
| 20 de agosto de 2024 | Colonização Portuguesa – Origem de Guamaré (ponto facultativo) |
| 07 de setembro de 2024 | Independência do Brasil (feriado nacional) |
| 03 de outubro de 2024 | Memória dos Protomártires de Uruçu e Cunháú (feriado estadual) |
| 04 de outubro de 2024 | Memória dos Protomártires de Uruçu e Cunháú (ponto facultativo) |
| 12 de outubro de 2024 | Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado nacional) |
| 28 de outubro de 2024 | Dia do Servidor Público (ponto facultativo) |
| 02 de novembro de 2024 | Finados (feriado nacional) |
| 15 de novembro de 2024 | Proclamação da República (feriado nacional) |
| 20 de novembro de 2024 | Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional) |
| 08 de dezembro de 2024 | Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal) |
| 24 de dezembro de 2024 | Véspera de Natal (ponto facultativo) |
| 25 de dezembro de 2024 | Natal (feriado nacional) |
| 31 de dezembro de 2024 | Véspera do ano novo (ponto facultativo) |

Art. 2º As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério do titular da pasta e deverá seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2024.

Art. 3º - O hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 4º - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré/RN funcionarão normalmente.

Art. 5º - Fica a Secretaria de Turismo autorizada a elaborar o calendário de eventos do Município, fazendo as devidas adequações do contido no presente Decreto.

Parágrafo único. Eventos e serviços prestados aos turistas devem ser mantidos, inclusive, durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 10 de janeiro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2024. Edição 3198
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>